



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº _____/2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 200/2018, que “Institui o Programa Maria da Penha vai à escola” na Rede de Ensino Pública Municipal e na Rede Privada do Recife. Pela APROVAÇÃO, com EMENDA MODIFICATIVA.

RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 200/2018**, de autoria do Vereador Almir Fernando. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Professora Ana Lúcia.

A matéria proposta tem por escopo Instituir o “Programa Maria da Penha vai à escola” na Rede de Ensino Pública Municipal e na Rede Privada do Recife. Quando em pauta, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Como dito, o Projeto de Lei em questão objetiva instituir o “Programa Maria da Penha vai à escola” na Rede de Ensino Pública Municipal e na Rede Privada do Recife

Inquestionável a importância da medida sugerida por meio do projeto de lei em análise, pois a escola é um espaço propício para conscientizarmos os futuros cidadãos a promoverem uma cultura de paz, igualdade e justiça. É importante ampliar esse debate, para que a mulher não seja mais submetida à nenhum tipo de violência. O Programa proposto visa contribuir para a desconstrução de uma cultura de violência, buscando trabalhar o respeito e a igualdade de direitos dentro das escolas.

Destarte, inegável a relevância do projeto de lei sob análise.

Todavia, ressalta-se que artigo 4º da proposição sob análise, prevê que as equipes das escolas municipais e das escolas privadas poderão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas do desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com o apoio do Conselho Municipal da Mulher e das demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para as mulheres, sem, no entanto, incluir o Conselho Municipal de Educação – CME, como participante neste processo pedagógico.

Ressalta-se que o Conselho Municipal de Educação – CME, é um órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino do Recife, sendo-lhe assegurado caráter público, constituição paritária e democrática e autonomia no exercício de suas competências. Tem como essencial e principal competência primar pelo estabelecimento, pelo acompanhamento e pela avaliação da política municipal de educação, pugnando pela realização dos princípios informadores do desenvolvimento e da consolidação da educação,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
positivados pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica do Município do Recife, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, tão importante Conselho não poderia ficar de fora desse processo educacional proposto no projeto em análise. Desta feita, apresentamos a seguinte emenda modificativa:

EMENDA MODIFICATIVA Nº AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 200/2018

Modifica o artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 200/2018, que passará a prever a participação do Conselho Municipal de Educação – CME no trabalho pedagógico do Programa, dando-se nova redação, qual seja:

Art. 4º As equipes das escolas municipais e das escolas privadas poderão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com o apoio do Conselho Municipal de Educação – CME, do Conselho Municipal da Mulher e das demais instituições de fortalecimento à implementação das políticas para as mulheres.

DO VOTO



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Conforme o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 200/2018, **nos termos da EMENDA** acima exposta.

É o parecer.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária 200/2018, de autoria do Vereador Almir Fernando, nos termos da EMENDA APRESENTADA.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 26 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vereadora Professora Ana Lúcia

Presidente (Relatora)

Aimée Carvalho

Vice-Presidente

Hélio Guabiraba

Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista

Recife/PE – CEP 50.050-450

Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Renato Antunes

Suplente

Chico Kiko

Suplente